DECRETO LEGISLATIVO Nº. 58/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Mesa da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 6º, do Decreto Legislativo nº. 55/88, de 12 de dezembro de 1988 aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, nos mesmos percentuais estabelecidos aos Servidores Públicos Municipais, pela Lei nº. 2.171, de 23 de fevereiro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagidos a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 27 de fevereiro de 1989.

Waldemiro de Andrade
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Canoinhas, em 27 de fevereiro de 1989.

Laerte Luiz Woiciechowski
Supervisor Geral